



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIV - Número 1949

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 05 de janeiro de 2017



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO

DECRETO Nº 6.892, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.601.922,88 (seis milhões seiscentos e um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios

Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
(Decreto nº 6.892/16) fls. 02

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção

da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

(Decreto nº 6.892/16) fls. 03
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.13.00 – Obrigações

Patronais
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

(Decreto nº 6.892/16) fls. 04
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção

da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.813.000,00 (hum milhão e oitocentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 86.108,00 (oitenta e seis mil e cento e oito reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE

(Decreto nº 6.892/16) fls. 05

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.365.0008.2.040 – Programa
Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 30.357,00
(trinta mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.361.0008.2.040 – Programa
Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 46.532,00
(quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.365.0008.2.040 – Programa
Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 23.743,00
(vinte e três mil e setecentos e quarenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais
04.122.0004.2.009 – Manutenção
da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00
(trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção
da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00
(hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.009 – Manutenção
da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.006 – Pagamento
de Pensões do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 28.000,00
(vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio
Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio
Ambiente e Agricultura
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0009.2.088 – Manutenção
da Secretaria de Meio Ambiente e
Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
(Decreto nº 6.892/16) fls. 06
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção
da Secretaria de Obras e Serviços
Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção
da Secretaria de Obras e Serviços
Públicos/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção
da Secretaria de Obras e Serviços
Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.017 – Manutenção
da Secretaria de Obras e Serviços
Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de
Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de
Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção
da Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 86.000,00
(oitenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de
Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de
Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.083 – Manutenção
da Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$
192.000,00 (cento e noventa e dois mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais

(Decreto nº 6.892/16) fls. 07

10.122.0007.2.026 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 85.000,00
(oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e
Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção
Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$
466.000,00 (quatrocentos e sessenta e
seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção
Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$
198.000,00 (noventa e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$
142.000,00 (cento e quarenta e dois
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais
10.302.0007.2.028 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 47.000,00
(quarenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância
Sanitária
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00
(dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
(Decreto nº 6.892/16) fls. 08

02.14.06 – Secretaria da Saúde/

Fundo Municipal de Saúde/ Suporte
Profílató e Terapêutico
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Suporte Profílató
e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 500,00
(quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Suporte
Profílató e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de
Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção
da Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Suporte Profílató
e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 19.382,88
(dezenove mil, trezentos e oitenta e dois
reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção
da Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$
175.000,00 (cento e setenta e cinco
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
da Guarda Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção
da Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 46.000,00
(quarenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção
da Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00
(sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão/ Departamento
Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.16.00 – Outras Despesas
Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção
da Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 19.500,00
(dezenove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e
Segurança do Cidadão

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules e Débora Reis - Departamento de Tecnologia da Informação
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro (contrato 26/2012)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Decreto nº 6.892/16) fls. 09

02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.601.922,88 (seis milhões seiscentos e um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e pela anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Anular = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 26.453.0005.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
 Valor a Anular = R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

(Decreto nº 6.892/16) fls. 10

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
 Valor a Anular = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 23.695.0012.2.054 – Manutenção

da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 23.695.0012.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
 Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 6.892/16) fls. 11

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

(Decreto nº 6.892/16) fls. 12

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Anular = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
 Valor a Anular = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

(Decreto nº 6.892/16) fls. 13

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a Anular = R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a Anular = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Anular = R\$ 27.000,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 Valor a Anular = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
(Decreto nº 6.892/16) fls. 14

Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
 Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
 Valor a Anular = R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

(Decreto nº 6.892/16) fls. 15

06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 15.452.0005.2.058 – Manutenção

da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.99.00 – Reserva de Contingência
 02.99.99 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99.00 – A Classificar
 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
 Valor a Anular = R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 6.395.800,00 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 206.122,88 (duzentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 23 de dezembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município de Itatiba

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.967, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"Designa o Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão como Autoridade Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

JOÃO DONIZETE MAIOLI, Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, portador do RG nº 17.171.768-5 e do CPF/MF nº 060.465.898-27, como Autoridade Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, a contar do dia 1º de janeiro de 2017.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini" em 04 de janeiro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 6.968, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

"Designa pregoeiro e demais servidores para compor Equipe de Apoio em Licitação, na modalidade de pregão, durante o exercício de 2017".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

DESIGNAR:

I – para a atividade de pregoeiro, durante o exercício de 2017, a servidora **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Finanças;

II – para compor a respectiva Equipe de Apoio em Licitação, na modalidade de Pregão, durante o exercício de 2017, os seguintes servidores:

a) **ELOÍSA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Finanças;

b) **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Finanças;

c) **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini" em 4 de janeiro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

(Portaria nº 6.968/17) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 6.969, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia servidores para compor COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, durante o exercício de 2017".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

NOMEAR:

em conformidade com o artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ELOISA BATISTA DINIZ**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANA CECÍLIA LARANJEIRA E SILVA**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTONIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **SÉRGIO GUEDES GONÇALVES**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, e **GUSTAVO SESTI DE PAULA**, lotado junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, sob a presidência da primeira, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, durante o exercício de 2017.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini" em 4 de janeiro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

(Portaria nº 6.969/17) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

RANDER AUGUSTO ANDRADE
 Secretário dos Negócios Jurídicos

CONSELHO TUTELAR DE ITATIBA

O Conselho Tutelar de Itatiba vem, por meio desta nota, informar a população que, foram eleitos dentre os 05 (cinco) conselheiros a Nova Organização Administrativa para o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2017, composta por:

Coordenador: Francisco Borioletto

Vice-Coordenador: Marcos Roberto Silvano

Secretária: Raquel Gomes da Silva

Itatiba/SP, 03 de janeiro de 2017.

CONSELHO TUTELAR DE ITATIBA



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 74/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

A Sra. **AMANDA MELO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 49.583.331-9 e do CPF nº 419.275.148-86, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Ademir Ricardo, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 23 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 23 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 75/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **JOSÉ APARECIDO VIANA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.638.068-8 e do CPF nº 055.423.148-48, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Ademir Ricardo, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 23 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 23 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 76/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.291.556 e do CPF nº 575.903.468-53, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antonio de Camargo, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 23 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 23 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 77/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **LUCAS DE JESUS BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.793.092-X e do CPF nº 377.767.778-70, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antonio de Camargo, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 23 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 23 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 78/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **FRANK WILLIAM TOOGOOD**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.170.907-2 e do CPF nº 384.820.858-08, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 26 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 26 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 79/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ANDERSON SILAS LEAL**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.968.091-7 e do CPF nº 368.179.748-01, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Ronaldo Luiz Herculano, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 26 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 26 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 80/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ADILSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.018.427-3 e do CPF nº 255.091.858-48, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Ronaldo Luiz Herculano, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 26 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 26 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 81/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

A Sra. **KELLI ALEXANDRA GAVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 27.237.761-2 e do CPF nº 217.715.038-82, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Rui Fernando Fattori, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 26 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 26 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 82/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

A Sra. **ANA PAULA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.999.987-4 e do CPF nº 296.626.248-64, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Rui Fernando Fattori, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 26 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 26 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 83/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ALCIDES BEDANI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.893.426-8 e do CPF nº 268.379.588-28, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Washington Bortolossi, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRASE.

ITATIBA, 26 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 26 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 84/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **DANIEL JAQUES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 50.834.685-X e do CPF nº 063.136.506-03, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Celso de Melo Couto, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 85/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **GILBERTO XAVIER DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.993.350 e do CPF nº 016.600.338-70, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Celso de Melo Couto, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 86/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ROGERIO SCAVONE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7570199 e do CPF nº 002.260.658-04, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador José Antonio Parisotto, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 87/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **VILSON RICARDO POLLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.785.127-1 e do CPF nº 259.370.318-06, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador José Antonio Parisotto, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 88/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

A Sra. **PHÂMELA CRISTINA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 48.949.644-1 e do CPF nº 424.659.758-97, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador José Odécio Moreira, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 89/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **EDSON LUIS GAVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.815.010-8 e do CPF nº 963.497.788-04, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador José Odécio Moreira, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 90/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **TARCISIO BELLONI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9512713 e do CPF nº 004.868.778-25, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Roberto Tadeu Franco Penteado, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 91/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **JOSE ANDRE MANENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.134.840-6 e do CPF nº 054.910.168-37, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Roberto Tadeu Franco Penteado, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 92/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

A Sra. **CLAUDIA REGINA PRETTI TREVINE MONTICO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42.801.751-4 e do CPF nº 222.726.788-74, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Vítório Massaru Bando, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 93/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **NORIVALDO GIARETTA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.589.431-7 e do CPF nº 055.423.368-17, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Vítório Massaru Bando, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 094/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ AMARO FILHO**, portador do RG. 6.842.568-5 e do CPF. 511.321.768-91, atualmente ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no gabinete do Vereador Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira, com referência salarial 10, de provimento em comissão, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no gabinete do Vereador Washington Bortolossi, com referência salarial 10, a partir de 30 de dezembro de 2016

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em 27/12/2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 95/2016

"Exonera Servidor, a pedido".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, a pedido:

A Sra. **MARIANA DA SILVA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 48.666.263-9 e do CPF nº 410.186.088-26, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Washington Bortolossi, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 27 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 27 de dezembro de 2016. Eu,

_____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 096/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **TATIANA SAYURI MONMA**, portadora do RG. 34.464.762-6 e do CPF/MF. 409.470.988-60, para ocupar o emprego público efetivo de Assistente de Relações Públicas e Cerimonial, com referência salarial 05, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 28 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em 28/12/2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 097/2016

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **PEDRO LUIS LIMA ANDRE**, portador do RG. 37.181.009-7 e do CPF/MF. 418.195.508-77, para ocupar o emprego público efetivo de Assistente Legislativo, com referência salarial 06, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 28 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da

Câmara Municipal de Itatiba, em 28/12/2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 98/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ANGELO MARIN**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.182.591-3 e do CPF nº 220.095.828-53, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Edvaldo Vicente Angelo Hungaro, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 28 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 28 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 99/2016

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

A Sra. **SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.499.716-1 e do CPF nº 570.477.908-53, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Edvaldo Vicente Angelo Hungaro, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 28 de dezembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 28 de dezembro de 2016. Eu, _____, Sebastião Silveira Freire, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 001/2017

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **FLAVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **LEDA CELIA RIBEIRO**, portadora do RG. 5.725.779 e do CPF. 886.988.586-00, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 13, de provimento em comissão, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 15, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 02 de janeiro de 2017.

FLAVIO ADRIANO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **FLAVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GABRIEL CARRA PORTO SILVEIRA**, portador do RG. 41.811.479-1 e do CPF. 340.811.778-05, atualmente ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 6, de provimento em comissão, para ocupar o cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 14, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 02 de janeiro de 2017.

FLAVIO ADRIANO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2017

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO

PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **FLAVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEANDRO CESAR DE MELLO**, portador do RG. 17.906.175-6 e do CPF. 180.173.328-74, atualmente ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 8, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 14, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Itatiba, 02 de janeiro de 2017.

FLAVIO ADRIANO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2017

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **FLAVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **ANTONIO CARLOS DE SANTA MARIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.122.467-8 e do CPF nº 031.646.278-07, do cargo de Assessor Jurídico de Plenário da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 02 de janeiro de 2017.

FLAVIO ADRIANO MONTE
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 006/2017

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **FLAVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO SILVEIRA FREIRE**, portadora do RG. 23.018.352-9 e do CPF. 207.267.169-87, atualmente ocupante do cargo de



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 15, de provimento em comissão, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, locado no gabinete do Vereador Edvaldo Vicente Angelo Hungaro, da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 13, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 02 de janeiro de 2017.

FLAVIO ADRIANO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007/2017

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **FLAVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANTONIO DE CARVALHO**, portador do RG. 10.476.413 e do CPF. 035.513.478-08, para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Plenário da Câmara, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 02 de janeiro de 2017.

FLAVIO ADRIANO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

PINTOR INDUSTRIAL

Experiência em pintura Eletro-deposição de substrato

AUXILIAR DE LIMPEZA INDUSTRIAL

Experiência industrial e caixa de gordura

AUXILIAR DE RH

Experiência em rotinas de Pessoal

SUPERVISOR DE VENDAS

Experiência varejo alimentício

ELETROMECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Experiência Industrial - CREA - NR10

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)

EJA

Educação de Jovens, Adultos e Idosos

(Antigo supletivo)



MATRÍCULAS ABERTAS - 1º SEMESTRE DE 2017

ATÉ DIA 24 DE FEVEREIRO

Documentos (cópias): RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar

MATRICULE-SE NA ESCOLA MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA!

A Prefeitura disponibiliza transporte gratuito para você estudar!

CRAS I - San Francisco* - 1º ao 5º ano - tarde

* *Inscrições na EMEB Inês Prado Zamboni*

EMEB Prof. Inês Prado Zamboni - 1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4524-5855 – San Francisco

EMEB Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos - 1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4538-0055 – Vila Brasileira

EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa - 1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4524-7212 – Porto Seguro

EMEB Philomena Salvia Zupardo - 6º ao 9º ano - tarde

Tel.: 4538-4950 – A. Zupardo

EMEB Sebastião de Camargo Pires - 1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4538-7018 – Bairro dos Pires



VOLTAR A ESTUDAR É UM DIREITO SEU!

